



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
92 2019	17 2019	01	TV

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o fornecimento do "Bolsa Moradia", previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.301, de 13 de fevereiro de 2009, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, a cada família atingida pelo incêndio ocorrido na área denominada "Vila dos Pescadores".

Parágrafo único. Cessará o benefício previsto no *caput* deste artigo caso sejam construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender à população atingida antes do prazo de 12 (doze) meses mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 25 DE JANEIRO DE 2019
"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação"


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



03 kep

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Como é de notório conhecimento da população, bem como dos nobres Edis, no dia 10 de fevereiro de 2009, um incêndio de grande proporção destruiu completamente diversas moradias erguidas por famílias humildes na localidade denominada "**Vila dos Pescadores**", na Cidade de Cubatão, atingindo grandes proporções.

Assim, visando a promoção de assistência às famílias atingidas pela tragédia, a Prefeitura Municipal de Cubatão vem procedendo a concessão do auxílio denominado "Bolsa Moradia", autorizado pela **Lei nº 3.301, de 13 de fevereiro de 2009**, o qual fora prorrogado pelas Leis nº 3.370, de 18 de fevereiro de 2010, Lei nº 3.435, de 25 de fevereiro de 2011, Lei nº 3.520, de 20 de março de 2012, Lei nº 3.577, de 25 de março de 2013, Lei nº 3.642, de 04 de abril de 2014, Lei nº 3.714, de 24 de março de 2015; Lei nº 3.785, de 24 de março de 2016, Lei nº 3.822, de 03 de abril de 2017 e Lei nº 3.883, de 01 de março de 2018.

Informamos que a área denominada Vila dos Pescadores está inserida no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 desde 2010, sendo que ao longo de 2011 e 2012 teve seu projeto aprovado junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

Neste esteio, persiste a necessidade de manutenção do pagamento de auxílio moradia, com o objetivo de minimizar o impacto social-financeiro àquelas famílias atingidas pelo incêndio, vez que ainda não foram concluídas as Unidades Habitacionais.



04/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Desta feita, a Prefeitura Municipal de Cubatão encaminha o presente Projeto de Lei, que objetiva a concessão da prorrogação do auxílio denominado "Bolsa Moradia", por um período de 12 (doze) meses.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 25 de janeiro de 2019.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal